

25.02.2025

Proposta n.º 041/Administração Autárquica/2025

Assunto: Peças para suporte de carrinhos de cadeiras

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I. Dos factos:

A Junta de Freguesia de São Vicente tem investido, progressivamente, na aquisição de cadeiras desdobráveis e, consequentemente, na aquisição de carrinhos de transporte de cadeiras, para melhoria de armazenamento e transporte das mesmas.

Os carrinhos estão desenhados para transporte de 25 cadeiras e armazenamento lado a lado. Por limitações e otimização de espaço, a JFSV necessita que estes carrinhos fiquem empilhados em altura, ou seja, que fique uma unidade em cima de outra.

Pela construção móvel, a estrutura não permite que fiquem empilhados sem risco de danificar os rodízios, face ao peso do conjunto. Assim, foi ponderado o desenho de uma peça/acessório, que permita a colocação de um carrinho sobre outro, sem danos estruturais. Esta peça não existe e foi desenhada em serralharia.

Assim, coloca-se a aprovação a aquisição de peças/acessórios em metal, para suporte dos carrinhos de cadeiras.

II. Do enquadramento legal e análise:

A presente informação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- **Decreto-Lei n.º 18/2002, de 29 de janeiro**, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 02 de outubro, no Decreto-Lei n.º 131/2010, de 24 de dezembro, na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e Decreto-Lei n.º 78/2022, 07 de agosto abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”;

- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua versão atual.

a) Abertura de Procedimento

Submete-se à consideração da Junta de Freguesia de São Vicente, como entidade competente para o ato, a autorização para desencadear o início do procedimento, nos seguintes termos:

3.1– Do CCP

a) Preço Base

O preço base da prestação dos serviços será de **550,00€ (quinhentos e cinquenta Euros), acrescidos de IVA.**

b) Escolha do tipo de procedimento e fundamentação

Sendo o valor do contrato em causa a valor inferior a € 5.000€, propomos ser de escolher como **procedimento a adotar para a formação do presente contrato** de prestação de serviços a **Ajuste Direto Simplificado**, nos termos do nos termos do qual será convidada diretamente uma entidade, conforme artigos 16, nº 1, alínea a), 20º, nº 1, alínea d) e 112º, nº 2e 128ª, n.º 1, todos do CCP.

c) Descrição e especificações técnicas do objeto do contrato

Aquisição de peças em tubo de aço zincado, para suporte de seis carrinhos de transporte de cadeiras.

d) Cabimento Orçamental

O encargo resultante da presente proposta de aquisição de equipamentos, será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: Orgânica 01 – Administração Autárquica, rubrica 02.01.14, conforme **ANEXO I.**

e) Peças do Procedimento

Sujeita-se a aprovação as peças procedimentais, para os quais se propõe a abertura de procedimento pré-contratual com adoção da modalidade de Ajuste Direto Simplificado.

f) Entidade a convidar

Definem-se como entidade a convidar nos termos do presente procedimento a seguinte:

- Luis Fernando Duarte Mateus
- Morada: Largo da Graça, 82 - Vila Sousa, Loja 10 – 1170-165 Lisboa
- NIF: 100 911 641

g) Tramitação pré-contratual

A fase de formação pré-contratual será assegurada pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente, tramitando por via eletrónica, através do e-mail acima mencionado.

(...)

h) Competência em razão do valor da despesa

No caso sub judice, a competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18.º, n.º1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º2, todos do Código dos Contratos Públicos.

i) CPV

Código CPV 34324000-4 do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo regulamento (CE), n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2008;

Do exposto resulta que:

- O preço base da prestação dos serviços será de **550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA;**
- A entidade identificada pelos serviços da Junta de Freguesia é:
 - *Luis Fernando Duarte Mateus;*
- Estão verificados os pressupostos da prestação de serviços;
- O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços está previsto, conforme cabimento anexo;
- A competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças de procedimento cabem à própria Junta de Freguesia.

III. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se que seja submetida à consideração do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente a presente informação, para efeitos de:

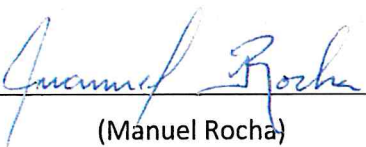
- 1) Abertura e adoção do procedimento de Ajuste Direto Simplificado, para a aquisição de peças para suporte de carrinhos de cadeiras, pelo preço base de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) e**
- 2) Aprovação das respetivas peças do procedimento, nos termos dos artigos 40.º, n.º 2, 115.º e 42.º do CCP, bem como do gestor do contrato nos termos do artigo 290.º-A do mesmo diploma.**

(...)

É o que me cumpre informar, colocando à consideração superior.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2025

O Técnico Superior



(Manuel Rocha)

Anexos:

ANEXO I – Folha de cabimentação;

A Presidente

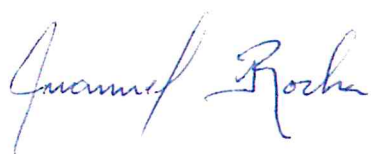


Natalina Tavares de Moura

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Manuel Ricardo Veiga da rocha, na qualidade de Técnico Superior da Administração Pública, a desempenhar funções na Junta de Freguesia de São Vicente, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento **041/Administração Autárquica/2025**, respeitante a Contratação pública, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.



25 de fevereiro de 2025



LUIS FERNANDO DUARTE MATEUS
SERRALHARIA CIVIL

Á

Junta de Freguesia de São Vicente

Rua Josefa de Óbidos, Nº. 5

1170-196 Lisboa

Cº.Nº. 510833632

Lisboa, 21 de Fevereiro de 2025.

Orçamento nº. 7/25.

12 Peças em Tubo de aço zincado para seis carrinhos de transporte de cadeiras.

Preço total: €315,00+IVA 23%.

Prazo de entrega: 20 dias após adjudicação.

Validade deste orçamento: 30 dias.

Pagamento: p/pagto.

Modo pagto. : Transferência Bancária

Cumprimentos,

Luís Mateus

Cº. Nº. 100911641

01

02.01.14

04th met.

Pegus

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 544

Ano: 2025

Data Registo: 25-02-2025

Data Documento: 25-02-2025

Class. Orgânica: 010000 Administração Autárquica

Class. Económica: 0201140000 Outro material - Peças

Projeto e Ação:

Descrição: AQUIS PEÇAS P/ SUPORTE CARRINHOS DE CADEIRAS

1	Orçamento Inicial	16 745,92
2	Reforços/Anulações	-15 000,00
3	Orçamento Corrigido	1 745,92
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	0,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	1 745,92
7	Despesa Emergente, que fica cativa	676,50
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	1 069,42

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 541

Data Registo: 26-02-2025

Nº Proposta: 41/AA

Ano: 2025

Mês (a): fevereiro

Data Documento: 26-02-2025

Fornecedor: LUIS FERNANDO DUARTE MATEUS

NIF: 100911641

Descrição: AQUIS PEÇAS P/ SUPORTE CARRINHOS DE CADEIRAS

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	5 501 916,42
2	Compromissos assumidos (c)	1 164 483,83
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 337 432,59
4	Compromisso n.º 541 relativo À despesa em análise (d)	676,50
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 336 756,09

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 27-02-2025

Assinatura do Responsável